



**Fundação Universidade de Cruz Alta**  
**Universidade de Cruz Alta – Unicruz**  
**Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE**  
**Programa de Bolsas Institucionais – Probin – Pós-Graduação – *Lato Sensu***

## **Edital N° 69/2021**

A Presidente da Fundação da Universidade de Cruz Alta, Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz, no uso de suas atribuições e de acordo com as normas que regem Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE torna público o presente Edital N° 69/2021, que trata do processo seletivo de bolsas de estudo institucionais para a Pós-Graduação *Lato Sensu* a partir do semestre 2022/01, de acordo com os seguintes critérios:

### **1. Do Público-Alvo:**

**1.1. Público Externo:** constituído pelo corpo discente da Universidade de Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

**1.1.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*:** Desconto de 15% (quinze por cento) no valor da mensalidade nos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, de acordo com a previsão orçamentária de cada curso, condicionado à abertura da turma e observados os critérios do artigo 13 do Regulamento Geral do Probin.

**1.1.2.** Para participar da modalidade Pós-Graduação *Lato Sensu*, público externo, é obrigatório que o(a) candidato(a) tenha cursado pelo menos 50% (cinquenta por cento) da graduação na Universidade de Cruz Alta. (Redação dada pela Resolução do Conselho Curador N° 06/2021, de 28/09/2021).

**1.1.3.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**1.2. Público Interno:** constituído pelo corpo docente e técnico-funcional da Universidade Cruz Alta e será oferecido da seguinte forma:

**1.2.1. Pós-Graduação *Lato Sensu*:** Desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade dos cursos de Pós-Graduação *Lato Sensu*, limitado a 04 (quatro) bolsas por curso.

**1.2.1.1.** Dentre as 04 (quatro) bolsas por curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, o desconto de 50% (cinquenta por cento) no valor da mensalidade é limitado à seguinte distribuição:

**1.2.1.1.1.** 02 (duas) bolsas para professores.

**1.2.1.1.2.** 02 (duas) bolsas para funcionários.

**1.3.** Não sendo ocupadas as vagas destinadas para uma das categorias profissionais, a outra poderá ser beneficiada desde que as vagas remanejadas não excedam as 04 (quatro) bolsas na totalidade considerando, por ordem, os seguintes critérios:

**1.3.1.** Colaborador com maior tempo de vínculo empregatício ininterrupto.

**1.3.2.** Colaborador com maior idade.

**1.3.3.** Sorteio.

**1.4.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.

### **2. Dos Critérios para o Preenchimento das Vagas:**

**2.1.** O preenchimento das vagas destinadas pelo PROBIN obedecerá aos seguintes critérios:

**2.1.1.** Preencher formulário de inscrição, anexando os documentos pertinentes indicados no edital de seleção.

**2.1.2.** Preencher o Termo de Consentimento para Tratamento e Compartilhamento de Dados.

**2.1.3.** O(A) candidato(a) deve estar regularmente matriculado nos cursos mantidos pela

### **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





Universidade de Cruz Alta.

**2.1.4.** O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.

**2.1.4.1.** Entende-se anual o período compreendido entre 1<sup>a</sup> de Janeiro e 31 de Dezembro de cada ano.

**2.1.5.** A concessão do benefício fica condicionada à regularidade dos pagamentos das mensalidades contratadas pelo aluno.

**2.1.6.** É vedada a acumulação de benefícios.

**2.1.7.** Outros critérios que vierem a ser criados pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.

### 3. Da Inscrição:

**3.1.** Poderá ser realizada **preferencialmente**, pelo endereço eletrônico [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br) ou presencialmente na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta, de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min, de **02 de março** até **28 de março de 2022**.

**3.2.** Para realizar a inscrição por meio eletrônico o(a) candidato(a) deverá anexar cópia digitalizada (**scanner ou similares de boa qualidade**) do requerimento de inscrição, do termo de consentimento para compartilhamento de dados e de toda a documentação descrita neste edital.

**3.3.** Para inscrição presencial o(a) candidato(a) deverá trazer o requerimento de inscrição, o termo de consentimento para compartilhamento de dados e toda a documentação descrita neste edital de forma impressa e entregá-los na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta.

### 4. Da Documentação:

**4.1.** Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, além do requerimento citado nos itens 2.1.1, 3.2 e 3.3 do presente Edital, a seguinte documentação que estará em anexo ao edital:

**4.1.1.** Cópia do Documento de Identidade e do CPF do(a) candidato(a).

**4.1.2.** Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento ou Declaração de União Estável do(a) candidato(a).

**4.2.** Caso julgue necessário, o Programa Institucional de Assistência Educacional - CIAE poderá solicitar outros documentos complementares para análise do processo.

### 5. Da Contratação:

**5.1.** A contratação do benefício concedido através do PROBIN será efetivada mediante a assinatura de termo específico para cada modalidade de bolsa.

**§1º.** O benefício poderá ser renovado, alterado ou cancelado pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, mediante avaliação das condições socioeconômicas do candidato e segundo os limites de recursos financeiro da Instituição para o Programa e de acordo com o edital.

**§2º.** A avaliação socioeconômica citada no parágrafo anterior poderá ser utilizada como critério de desempate para concessão de bolsas para o público externo, de acordo com a relação bolsas disponíveis/candidatos inscritos.

### 6. Do Cancelamento:

**6.1.** Constituem causas de cancelamento da bolsa Probin:

#### **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- 6.1.1. A não efetivação da matrícula no curso em que o(a) aluno(a) foi classificado.
  - 6.1.1.1. O afastamento do curso por desistência, cancelamento, trancamento, abandono, conclusão ou transferência.
  - 6.1.1.2. A constatação, a qualquer tempo, de inveracidade de informações e/ou de documentos fornecidos pelo(a) aluno(a).
  - 6.1.1.3. A ausência de assinatura do termo de adesão no prazo estabelecido no edital.
  - 6.1.1.4. O não atendimento, sem motivo justificado, ao chamado para entrevista e/ou à entrega de documentos quando solicitados pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.
  - 6.1.1.5. O(A) aluno(a) poderá apresentar no máximo 01 (uma) reprovação anual nas disciplinas cursadas, desde que esta reprovação corresponda a no máximo 20% (vinte por cento) dos créditos cursados.
  - 6.1.1.6. Entende-se anual o período compreendido entre 1º de janeiro e 31 de dezembro de cada ano.
  - 6.1.1.7. No caso do(a) aluno(a) não apresentar rendimento acadêmico suficiente, este poderá apresentar, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento do semestre letivo, as justificativas, para avaliação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.
  - 6.1.1.8. Tal justificativa somente será aceita no caso do aproveitamento não ter ocorrido por motivo de enfermidade ou força maior devidamente comprovada por laudo(s) médico(s) e outros documentos que o(a) aluno(a) entender necessário para tal.
  - 6.1.1.9. Constitui ainda o cancelamento do Probin a inadimplência de 03 (três) ou mais mensalidades contínuas ou intercaladas da semestralidade.
  - 6.1.1.10. Alteração de renda do(a) aluno(a), de acordo com os critérios estabelecidos no artigo 28 do Regulamento Geral do Probin.
  - 6.1.1.11. Outras condições que vierem a ser criadas pela Fundação e/ou pela Universidade de Cruz Alta.
- 6.2. O cancelamento definitivo do benefício será oficializado via notificação pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional e encaminhado a(o) aluno(a) via e-mail.

## 7. Dos Recursos:

- 7.1. Caberá recurso mediante requerimento devidamente protocolado e entregue pessoalmente no setor Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação da lista dos candidatos selecionados.
  - 7.1.1. Caso o aluno não puder comparecer pessoalmente, o recurso poderá ser protocolado por terceiro mediante procuração.
  - 7.1.2. Não serão aceitos recursos enviados por *e-mail* ou outra plataforma digital ou mídia social.
- 7.2. O resultado dos recursos será divulgado em até 48 (setenta e duas) horas após a divulgação da lista dos aprovados no site [www.unicruz.edu.br](http://www.unicruz.edu.br)

## 8. Da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE:

- 8.1. As avaliações dos processos seletivos serão conduzidas pela Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, constituída por 03 (três) membros:
  - 8.1.1. Pelo responsável técnico(a) do Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE, que será o (a) Coordenador(a) da CIAE.
  - 8.1.2. Por um(a) funcionário(a) técnico(a)-científico(a) membro do Núcleo Jurídico.
  - 8.1.3. Por um(a) Assistente Social da Instituição.
- 8.2. O Gerente de Controladoria poderá participar, a qualquer tempo com direito a voz, dos processos seletivos conduzidos pela CIAE, a fim de preservar os princípios da legalidade, publicidade e isonomia dos mesmos.

## Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





## 9. Do Cronograma:

### 9.1. Dos Prazos:

Período de Inscrições	02/03/2022 a 28/03/2022
Divulgação do Resultado Parcial	01/04/2022
Prazo para Apresentação de Recursos	04/04/2022
Avaliação dos recursos pela CIAE	Até 06/04/2022
Publicação do Resultado Final	06/04/2022
Vigência da bolsa	De acordo com cada Especialização

**9.2. Importante:** Poderão ocorrer alterações nas datas em razão dos protocolos de distanciamento controlado, em conformidade com as normas dos órgãos dirigentes, bem como das orientações do COE-Unicruz.

## 10. Das Disposições Finais:

**10.1.** Os(as) alunos(as) beneficiários(as) do Probin cedem seus direitos de voz e imagem para as mídias institucionais de divulgação do Programa, e ficam cientes da obrigatoriedade da participação voluntária nos eventos institucionais, sempre que solicitado.

**10.2.** O benefício do Probin para a Especialização terá a sua vigência no período de duração do curso de acordo com cada plano escolhido, não cobrindo, portanto, eventuais débitos anteriores do(a) aluno(a).

**10.3.** O PROBIN é uma bolsa concedida aos alunos com recursos financeiros da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.4.** A quantidade de bolsas e o percentual da receita bruta destinados a cada uma das modalidades de bolsas de estudos estarão previstas no Orçamento Geral da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.5.** O Probin é de uso exclusivo e não pode ser transferido a outro(a) aluno(a).

**10.6.** O Probin aplica-se, exclusivamente, à cobertura de encargos educacionais de disciplinas obrigatórias à integralização curricular do curso, excluindo quaisquer valores referentes a atividades de caráter facultativo, bem como disciplinas oferecidas através de turmas especiais, seminários, cursos, congressos e/ou quaisquer outros eventos organizados/patrocinados pela Universidade de Cruz Alta.

**10.7.** Os benefícios previstos no Regulamento Geral são concedidos nos termos dos respectivos editais e sob condição resolutiva, pelo que não configuram direito adquirido de assistência educacional ou do seu percentual.

**10.8.** O benefício poderá ser cancelado ou seu percentual alterado de acordo com o número de candidatos(as), recursos disponibilizados pela Fundação Universidade de Cruz Alta, política institucional ou tratamento legal pertinente, observadas as disposições do Regulamento e das normas estatutárias e regimentais da Fundação e da Universidade de Cruz Alta.

**10.9.** Os documentos citados neste edital serão disponibilizados pelo Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.10.** A Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE poderá baixar, mediante anuência prévia, atos administrativos próprios em complementação ao presente Edital, que serão assinados em conjunto com o(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.

**10.11.** Das decisões emanadas dos processos seletivos cabe recurso:

**10.11.1.** Em primeira instância à Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE.

## **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: creditoeducativo@unicruz.edu.br

Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6

Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR





# UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA

Reconhecida pela portaria 1.704 de 03/12/1993 - D.O.U. de 06/12/1993  
Recredenciada pela portaria 711 de 08/08/2013 - D.O.U. de 09/08/2013

- 10.11.2.** Em segunda e última instância ao Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.11.3.** Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e protocolados no Programa Institucional de Assistência Educacional – PIAE da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.12.** As modalidades e os índices das bolsas poderão sofrer modificações e/ou alterações mediante proposição do(a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.13.** As propostas de alteração do presente edital podem ser feitas, devidamente fundamentadas, por proposição da Comissão Intersetorial de Assistência Educacional – CIAE, pelo(a) Reitor(a) da Universidade de Cruz Alta, ou pelo (a) Presidente da Fundação Universidade de Cruz Alta, observando as disposições do presente Edital.
- 10.14.** A legislação citada neste instrumento que for revogada, alterada e/ou que venha a ser criada ficará fazendo parte integrante do presente edital.
- 10.15.** O Probin poderá ser modificado, no todo ou em parte, suspenso ou cancelado sem prévio aviso, respeitando os benefícios concedidos até o final de sua vigência.
- 10.16.** Os beneficiários do PROBIN que aderiram ao Programa antes da data da publicação do presente Edital migrarão automaticamente para as novas regras, vedada qualquer pretensão de direito adquirido.
- 10.17.** Os dados pessoais e sensíveis eventualmente utilizados durante o processo seletivo deste Edital serão tratados de acordo com as regras estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, LGPD – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como pela Política de Privacidade Institucional disponível em: <https://home.unicruz.edu.br/politica-de-privacidade/>
- 10.18.** Qualquer tolerância por parte da Fundação Universidade de Cruz Alta e/ou do Programa de Bolsas Institucionais no cumprimento das disposições do presente instrumento, será considerado ato de mera liberalidade, não se constituindo em alteração de quaisquer das regras.
- 10.19.** Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Conselho Diretor da Fundação Universidade de Cruz Alta.
- 10.20.** Mais informações poderão ser obtidas através do *e-mail* [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br), telefones: (055) 3321 1605 | (055) 3321 1562, ou pessoalmente, junto ao Crédito Educativo na Secretaria Acadêmica da Universidade de Cruz Alta de segunda a sexta-feira, das 14h às 17h30min e das 19h às 22h30min.
- 10.21.** O presente Edital passa a vigorar a partir de sua aprovação pelo Conselho Curador da Fundação Universidade de Cruz Alta, revogando-se a Resolução do Conselho Curador Nº 01/2017, de 29/11/2017, atualizações anteriores e/ou posteriores, e demais disposições em contrário.

Cruz Alta, 19 de novembro de 2021.

Prof<sup>a</sup>. Ma. Luísa Cristina Carpovinski Pieniz  
Presidente  
Fundação Universidade de Cruz Alta

Registre-se e Publique-se.  
Cruz Alta, 15 de novembro de 2021.

=====  
Sadi Herrmann  
Secretário-Geral.

## **Crédito Educativo – Programa de Bolsas e Financiamentos**

FONE: (55) 3321 1605 | EMAIL: [creditoeducativo@unicruz.edu.br](mailto:creditoeducativo@unicruz.edu.br)  
Campus Universitário Dr. Ulysses Guimarães - Rodovia Municipal Jacob Della Méa, km 5.6  
Parada Benito. CRUZ ALTA/RS - CEP- 98005-972 | UNICRUZ.EDU.BR

